



## JUSTIFICATIVA

Tal normativa proposta tem por escopo potencializar as ações de preservação do patrimônio ecológico no município de Juiz de Fora.

Assim, ao se propor a criação do "IPTU Ecológico", objetiva-se conceder benefício fiscal aos proprietários de imóveis que integram Área de Preservação Permanente - APP, Área de Preservação Ambiental - APA ou áreas de interesse ambiental de modo a estimular ações de preservação e conservação.

Em outra linha, sob o aspecto legal, tendo em vista o engessamento da propriedade - o que desestimula os proprietários a investir no resguardo dessas áreas - não há que se admitir a incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, uma vez que não há disponibilidade da propriedade uma vez que a área não poderá ser explorada.

Desse modo, institui-se uma compensação justa aos proprietários, abarcando, ainda, contrapartidas de preservação a fim de que este goze dos benefícios da não incidência.

Este mecanismo garante o objetivo de zelo pelo patrimônio ecológico e estimula medidas de precaução nestas áreas, o que contrasta com os cenários de abandono atualmente vivenciados no município em áreas de preservação situadas em bens particulares.

Palácio Barbosa Lima, 20 de setembro de 2021.

José Márcio Lopes Guedes

Vereador Zé Márcio - PV

Marlon Siqueira Rodrigues  
Martins

Vereador Marlon Siqueira -  
Progressistas

Tallia Sobral Nunes

Vereador Tallia Sobral - PSOL

